



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 163/2006

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 131/2003, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 36 da Lei Municipal nº 131/2003, de 1º de setembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 – As despesas com execução do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 08 de março de 2006.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal